

Lei nº 56

Autoriza a doação de pedra
britada

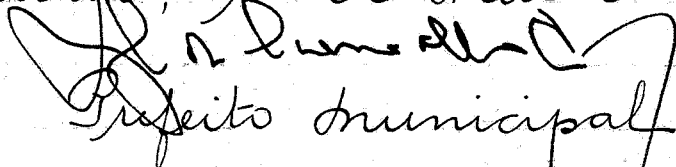
O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Asilo São Vicente de Paulo, 50 (cincoenta) metros cúbicos de pedra britada.

Parágrafo único. Cobrada por conta da Prefeitura Municipal o transporte do material a que se refere esta lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 12 de maio de 1949


Prefeito Municipal